

12	1593	ENEIDA MORAES DA SILVA	7951507 - SSP/MT/MT	17/08/1974	9	4	4	9	26	LP	CLASSIFICADO
13	909	LAILA OLIVEIRA ASSAD	11619538 - SEPC/AC	27/04/1995	10	5	3	7	25		CLASSIFICADO
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO - SINOP - AMPLA CONCORRENCIA											
2	452	REINALDO ALMEIDA OLIVEIRA	16926005 - SSP/MT	19/10/1984	13	5	4	11	33	RL	CLASSIFICADO
3	3367	ALEX DA SILVA RIBEIRO	6306774 - PC/PA	07/12/1993	13	4	4	10	31		CLASSIFICADO
4	5687	BRUNA ELINE FROIS KETZER	2143140-0 - SSP/MT	04/05/1997	13	5	4	9	31	RL	CLASSIFICADO
5	419	MARCOS DA SILVA NASCIMENTO	17643767 - SSPMT/MT	23/07/1987	13	4	3	10	30		CLASSIFICADO
6	583	LIDIANE BRANDÃO DE OLIVEIRA	17664446 - SSP/MT	28/04/1986	12	4	3	11	30	LP	CLASSIFICADO
7	5666	ALINE DJENIFFER DZIOBAK REGINATTO	25385356 - SESP/MT	03/04/1996	11	4	4	11	30	LP	CLASSIFICADO
8	490	FABRICIO JUNIOR LUZZATTO BORGES	25651196 - SSP/MT/MT	22/04/2001	11	5	5	9	30	RL	CLASSIFICADO

**CLEUDIR POLETTO, CPF: 422.832.309-00** torna público que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA/MT a licença de Operação (LO), para Regularização de Drenos já existentes com uso do solo para agricultura, endereço Fazenda Sucuri, 78.898-899 Sorriso - MT, LAT: 13°03'00.36" S LONG: 55°24'34.18" O. **Não foi determinado EIA/RIMA. (ALM Empreendimentos LTDA 66 9 9991-9996).**

**CLEODIMAR POLETTO, CPF: 298.769.071-15** torna público que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA/MT a licença de Operação (LO), para Regularização de Drenos já existentes com uso do solo para agricultura, endereço Fazenda Sucara, 78.898-899 Sorriso - MT, LAT: 13°02'24.33" S LONG: 55°24'46.29" O. **Não foi determinado EIA/RIMA. (ALM Empreendimentos LTDA 66 9 9991-9996).**

**GILSON PROVENSSI, CPF: 928.668.599-87,** torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA - MT, a *Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos Subterrâneos* para um poço tubular profundo localizado na Rodovia MT 457, km 16, sentido oposto de Jaciara, S/N, Zona Rural, situada no município de Jaciara/MT, Fazenda Brasil, nas seguintes coordenadas geográficas: Latitude 16°4'18,23"S e Longitude 55°0'23,34"O.

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**AVISO DE LICITACAO - PE 025/2023**

O SEBRAE/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio com amparo no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN nº 213 de 18 de maio de 2011, alterado pela Resolução CDN nº 391/2021, Lei Complementar nº 123/06, recepcionada no âmbito do Sistema SEBRAE pela CDN 294/18 e demais legislações pertinentes, torna público a abertura da LICITAÇÃO-SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR VALOR TOTAL GLOBAL com data de abertura para 23/08/2023 às 09h30 - HORÁRIO DE BRASÍLIA para **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de mão de obra para Prestação de Serviços de Acompanhamento do Sistema Elétrico Automatizado para o Centro de Eventos Pantanal, conforme especificações, condições e quantitativos transcritos neste instrumento e seus anexos.** Edital disponível no endereço [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.scf3.sebrae.com.br/portalcf](http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf). Cuiabá, 14 de Agosto de 2023. Adriana Rodrigues da Silva - Pregoeira.

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**AVISO DE LICITACAO - PE 030/2023**

O SEBRAE/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio com amparo no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN nº 213 de 18 de maio de 2011, alterado pela Resolução CDN nº 391/2021, Lei Complementar nº 123/06, recepcionada no âmbito do Sistema SEBRAE pela CDN 294/18 e demais legislações pertinentes, torna público a abertura da LICITAÇÃO-SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE com data de abertura para 23/08/2023 às 15h00 - HORÁRIO DE BRASÍLIA para **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Fornecimento de serviços de telecomunicações para tráfego dos dados na modalidade Terrestre com serviço de Internet para as unidades do SEBRAE/MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste instrumento e seus anexos.** Edital disponível no endereço [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.scf3.sebrae.com.br/portalcf](http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf). Cuiabá, 14 de Agosto de 2023. Adriana Rodrigues da Silva - Pregoeira.

**CONSORCIO CONSTRUTOR BR-163/MT, CNPJ: 51.197.647/0001-96,** torna público que requereu à SEMA/MT, pedido de **LAS-Licença Ambiental Simplificada do Canteiro de obras,** com a finalidade de pavimentação asfáltica e Obras de duplicação da BR 163 Posto Gil (Diamantino) a Nova Mutum-MT.

**POSTO LEÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, "Posto Leão II", de CNPJ: 51.091.279/0001-05,** torna público que requereu junto a SEMA/MT, na condição de Atual locatário do imóvel a Alteração de Razão Social e a Renovação da Licença de Operação de N° 317536/2018 da antiga Razão Social, **SIQUEIRA E MATTIONI LTDA - ME, de CNPJ: 29.309.634/0001-02,** para o Acompanhamento ou Operação dos Dispositivos e Equipamentos de Controle Ambiental para a atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores em geral e lavador. O empreendimento está localizado na Rua Dom Pedro II, 1678, Bairro Santa Cruz, no município de Rondonópolis/MT. **Projensan Engenharia (66)3421-0807.**

**NOTIFICAÇÃO**  
**EXTRA-JUDICIAL**

**PRODECO - COMPRA, VENDA E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS**

**LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.927.514/0001-85, com sede à Av. Arthur Bernardes, nº 1399 - Bairro IPASE - Várzea Grande - Mt, por intermédio de seu representante legal CARLOS GARCIA DE ALMEIDA, portador da RG; nº 1.208.632/SSP-Pr, CPF nº 161.630.529-00, que esta subscreve, vem, nos termos do Artigo 726, caput, do NCPD, e do Art. 32, da Lei nº 6.766/79, NOTIFICAR a Srª MARIA APARECIDA DOS SANTOS, sem qualificação civil, endereço ignorado, na condição de compromissário(a) comprador(a) do(s) lote(s) 10, da Quadra 01, do Loteamento denominado "JARDIM MARINGÁ II", situado em Várzea Grande - Mt, matriculado sob nº 28.540, no Cartório do 5º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiabá-Mt, em 30/08/1984, para que compareça na sede da NOTIFICANTE, no endereço acima, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação desta NOTIFICAÇÃO, para manifestar interesse na regularização do respectivo lote, uma vez que consta nos registros da empresa loteadora valores a pagar acima de 90% do valor do lote, sob pena de cancelamento da averbação levada a efeito na matrícula originária do referido lote. Para que produza os jurídicos e legais efeitos, vai a presente devidamente assinada.

Várzea Grande-Mt, 14 de Agosto de 2023.

PRODECO - Compra, Venda e Administração de Imóveis Ltda.

Carlos Garcia de Almeida - Responsável Legal

**OSMAR BRUNETTA E OUTRA, CPF 606.102.639-00,** torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT a Outorga de Direito de Uso de Água Subterrânea para um poço tubular instalado na Rodovia MT 242, Estrada R-4, Lote Rural 180 B, Sítio Recanto, Município de Querência/MT.

O poço encontra-se instalado sob as seguintes coordenadas geográficas 12° 36' 45"S e 52° 08' 60" W. Será solicitada uma vazão de 13,70 m³/dia para a finalidade de Outros Usos - Edificações (residenciais, industriais, comerciais e de serviços).

**MOISES PATRICIO, CPF 793.032.181-91,** torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT a Outorga de Direito de Uso de Água Subterrânea para um poço tubular (PT 02) instalado na Rodovia MT 130, Km 70 + 45 Km a Direita, Fazenda Nova Era, Município de Santo Antônio do Leste/MT.

O poço encontra-se instalado sob as seguintes coordenadas geográficas 14° 53' 18,06"S e 53° 46' 33,84" W. Será solicitada uma vazão de 61,12 m³/dia para a finalidade de Outros Usos - Edificações (residenciais, industriais, comerciais e de serviços).

**MASSI ARMAZENS GERAIS E LOGISTICA LTDA**  
**NIRE: 51200984375 - CNPJ/MF. N.º 08.172.828/0001-39**  
**REGIMENTO INTERNO - C O N D I Ç Õ E S G E R A I S**

1) Os serviços extraordinários e os executados nas câmaras de expurgo serão cobrados com acréscimo nas taxas normais, nos percentuais que foram exigidos pelo fornecedor de mão de obra, na ocasião da realização dos referidos serviços, assim como: a) Os serviços executados aos domingos e feriados, fora do horário normal, terão, Além do acréscimo previsto para esses dias, o extraordinário constante do item para os dias úteis; b) Os serviços de notitada, nos dias úteis, que se prolongarem além das 24 (vinte e quatro) horas, caindo esse prolongamento num domingo ou feriado, farão jus à taxa relativa há esses dias a partir de zero hora. 2) O horário de serviços nos armazéns, é das 7:30 h (Sete horas e trinta minutos) às 11:30 (onze horas e trinta minutos) da manhã e das 13:30 (treze horas e trinta minutos) às 17:30 h. (dezessete horas e trinta minutos) da tarde. Aos sábados, apenas das 7:30 h (sete horas e trinta minutos) às 11:30 (onze

horas e trinta minutos) da manhã. Os serviços que forem executados nesse horário, incidirão nas taxas extraordinárias. 3) Os serviços eventuais e não constantes desta Tarifa, serão cobrados ao preço do dia, acrescido dos respectivos encargos e taxa de administração, conforme tabela. 4) O Armazém Geral não se obriga a antecipar o numerário para pagamento de frete, impostos municipais, estaduais ou federais a que estejam sujeitos, eventualmente os produtos recebidos para depósito. 5) As taxas de armazenagem, adicional ad-valorem e seguro contrafogo, serão cobrados simultaneamente e em plena correspondência de prazos de depósitos. 6) A taxa constante da Tabela de Tarifas será cobrada antecipadamente, e a taxa de armazenagem será cobrada mensalmente por ocasião da retirada do produto. 7) A execução de serviços, quando feitos por conta e em nome do próprio depositante, não derroga o seu direito ao prazo integral do depósito antecipadamente, estabelecido. Entretanto o prazo de depósito considerar-se-á automaticamente vencido para produto que entrar em serviço, se este não for ordenado em nome e por conta do próprio depositante. 8) As "Ordens de Entrega" emitidas pelo Armazém Geral não são negociáveis. 9) Os produtos objeto de "Ordens de Entrega" que não foram retirados dentro de 48 (quarenta e oito) horas da data da emissão da respectiva ordem serão transferidos para o nome do beneficiário da ordem emitida pelo depositante, incluindo na taxa da Tabela de Tarifas. 10) Os pedidos de emissão de Conhecimento de Depósito e Warrant, ou de suas prorrogações, só serão atendidos para os produtos que se encontrarem em perfeitas condições de armazenamento. 11) Os serviços de desconto de fatura serão executados facultativamente pelo Armazém Geral. 12) Haverá, também, incidência sobre débito de armazenagem, adicional Ad-Valorem, seguro contrafogo e serviços diversos, efetuados para depositantes da praça, cuja liquidação não for efetivada até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da emissão das respectivas notas de taxas. 13) O seguro contrafogo sobre sacaria nova ou usada recebida para depósito, será cobrada à entrada e quando se tratar de sacaria à disposição em razão de serviços de máquina. O seguro será devido após 60 (sessenta) dias do término do respectivo serviço. 14) O expurgo dos produtos infestados por carunchos, larvas, etc., será obrigatório assim que o Armazém Geral entender necessário à prevenção dos demais cereais em depósito. O depositante que não aceitar o expurgo, deverá promover a retirada do produto dentro de 3 (três) dias da data do aviso em o que o Armazém Geral comunicar a execução do serviço. Não o fazendo, o serviço será executado. Quando os serviços forem executados fora do armazém depositário, incidirão todas as taxas eventuais, assim como, quando executados em câmaras de expurgo, incidirão as respectivas taxas extraordinárias. 15) Executados os serviços determinados pelas Tarifas, dentro da Tabela sob a qual o produto foi recebido em depósito, o Armazém Geral dá por cumpridos os compromissos assumidos, com exceção apenas da entrega do produto, que, a partir desse instante, fica à disposição para ser retirado. Se o depositante não efetuar a retirada, por preferir manter a mercadoria em depósito, todos os novos serviços a que o produto for submetido, por exigência do armazenamento prolongado e por solicitação do próprio depositante, ocorrerão por conta do dono da mercadoria, do comprador da fatura ou do beneficiário da ordem de retirada. 16) O Armazém Geral permite que o depositante ou seu representante legal, assista aos trabalhos relativos a seus produtos. 17) Todos os serviços internos dos armazéns, bem como os de carga e descarga de caminhões, serão feitos exclusivamente pelo pessoal do Armazém Geral. 18) O ensaque dos produtos, quando ocorrer, será sempre feito em sacaria nova ou usada, mas em boas condições de acondicionamento. 19) O Armazém Geral fornecerá se requisitado, um certificado de peso no ato do ensaque, sem despesas, quando em sacaria nova. 20) As verificações de peso e do estado da sacaria, executados durante a vigência da fatura, serão feitas por conta e ordem do comprador. Correm, entretanto, por conta do vendedor, as despesas referentes serviços executados para por o lote em condições de retirada. No caso do lote posto em condições de retirada continuar em depósito, a despesa de reempilhamento correrá por conta do comprador. 21) O Armazém Geral não se responsabiliza pela alteração da classificação por tipo do produto em depósito, em consequência do calor ou da umidade do ar. 22) Os produtos faturados pelo Armazém Geral serão automaticamente transferidos para o nome do comprador, no dia do respectivo vencimento e consequente liquidação. 23) A venda ou transferência parcial do lote depositado obriga a parcela vendida ou transferida à remoção para outro local, a fim de permitir sua perfeita identificação, correndo as despesas por conta do novo depositante. 24) O direito à armazenagem, adicional ad-valorem e seguro contrafogo, cessa com a transferência da mercadoria para um novo depositante. 25) O fornecimento de sacaria nova pelo depositante deve verificar-se antes de iniciado o serviço solicitado. Sendo a sacaria fornecida pelo Armazém Geral, haverá a incidência da taxa constante das Tabelas. 26) O Armazém Geral terá direito de retenção sobre as mercadorias depositadas, para garantia do pagamento das armazenagens, adicionais, seguros e despesas com sua conservação e com as operações, benefícios e serviços a ela prestados, a pedido do depositante, inclusive por conta de créditos consequentes a armazenagem de mercadorias anteriormente retiradas, no todo ou em parte, ou de despesas e serviços concernentes as mesmas. 27) A entrega de mercadorias ou transmissão de sua propriedade de um de depositante para outro, só será efetivada pelo Armazém Geral após a liquidação das despesas que as oneram. 28) Sempre que houver aumento salarial, por força de acordo ou determinação governamental, será cobrada uma taxa adicional na proporção que esse aumento influir nos preços da presente Tarifa, sem prejuízo das Tabelas. 29) Ainda mesmo que acompanhadas de certificados de peso das estradas de ferro, ou do ticket das balanças automáticas, prevalecerá para todos os efeitos, o peso verificado pelo Armazém Geral por ocasião da entrada dos produtos nos Armazéns Gerais ficando facultado aos Senhores Depositantes, ou aos seus representantes legais, assistirem a referida pesagem (art.6º do

Decreto nº 1.102, de 21 de novembro de 1.903). 30) O Massi Armazéns Gerais e Logística Ltda., não responde aos casos de avarias ou vícios provenientes da natureza ou acondicionamento das mercadorias e de força maior, salvo disposição do art. 37, parágrafo único, que dia; "Ao contrário, podem os Armazéns Gerais se obrigar, por convenção com os depositantes e mediante taxa combinada, a indenizar os prejuízos a mercadorias por avarias, vícios ou intrinsecos falta de acondicionamento e mesmo pelos casos de força maior". Nos termos do art. 11, item 1º do Decreto nº 1.102 de 21.11.1.903.

Sorriso/MT, 07 de agosto de 2023.

**MASSI ARMAZENS GERAIS E LOGISTICA LTDA**

**Argino Bedin - CPF: 146.072.719-34**

**Administrador não sócio**

**MASSI ARMAZENS GERAIS E LOGISTICA LTDA**

**Ivan Bedin - CPF: 791.653.541-68**

**Administrador não sócio**

**MASSI ARMAZENS GERAIS E LOGISTICA LTDA**

Rodovia BR 163, s/n, km 758, área rural de Sorriso/MT.

CEP 78.898-899. - CNPJ 08.172.828/0001-39.

**DECLARAÇÃO PARA MATRÍCULA DE ARMAZÉM GERAL**

**EMPRESA:** MASSI ARMAZENS GERAIS E LOGISTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.172.828/0001-39.

**DOMICÍLIO:** Rodovia BR 163, s/n, km 758, área rural de Sorriso, no município de Sorriso, Estado de Mato Grosso - CEP 78.898-899.

**CAPITAL SOCIAL:** Capital Social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, sob o NIRE 51200984375 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**TÍTULO DO ESTABELECIMENTO/LOCALIZAÇÃO:** MASSI ARMAZENS GERAIS E LOGISTICA LTDA, localizada a Rodovia BR 163, s/n, km 758, Área Rural de Sorriso, no município de Sorriso, Estado de Mato Grosso - CEP 78.898-899.

**NATUREZA E DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM RECEBIDOS EM DEPÓSITO E PREVISÃO DE ARMAZENAGEM**

Soja	Granel	60000 t/ano
Milho	Granel	60000 t/ano
Feijão	Granel	.....t/ano
Arroz	Granel	..... t/ano
Sorgo	Granel	..... t/ano
Milheto	Granel	..... t/ano

**OPERAÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA EMPRESA DE ARMAZENAGEM**

A	Serviços	Armazenagem de produtos agrícolas In Natura
B	Serviços	Secagem de produtos agrícolas
C	Serviços	Aeração e expurgo (tratamento fitossanitário) de produtos agrícolas
D	Serviços	Classificação de produtos agrícolas
E	Serviços	Pesagem de produtos agrícolas
F	Serviços	Recebimento/entrada/descarga de produtos agrícolas
G	Serviços	Entrega/embarque/carregamento de produtos agrícolas
H	Serviços	Administração do armazém e emissão de documentos fiscais

**RELAÇÃO DAS OBRAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕE A UNIDADE ARMAZENADORA, CAPACIDADE E COMODIDADE: EDIFICAÇÕES**

A soma das edificações existentes no local resulta em uma **área construída de 7.752,18 m²**, abaixo discriminada.

A. CASA DE MÁQUINAS: edificação mista composta por pilares e vigas pré-moldados, paredes em alvenaria, cobertura em estrutura metálica com telhas metálicas. Abriga em anexo balança rodoviária, escritório 01, sala de classificação, tulha de expedição, elevadores de grãos, correias transportadoras, 04 pré-limpezas, 02 fornalhas, 02 secadores, 02 moegas, 01 sala para gerador de energia, escritório 02, - área construída de 1.752,18 m²;

B. ARMAZÉM GRANELEIRO FUNDO SEMI V: estrutura composta por elementos pré-moldados, com cobertura em estrutura metálica e telhas de zinco, capacidade estática de armazenamento de 60.000 toneladas. Em anexo, edificação de acesso ao túnel em alvenaria - área construída de 6.000,00 m²;

**EQUIPAMENTOS:** 02 (duas) moegas com capacidade para 120 t/cada; 02 (duas) fornalhas marca Jhonrob; 04 (quatro) máquinas de pré-limpeza capacidade 60 t/h; 02 (dois) secadores com capacidades de 120 e 80 t/h cada; 01 (uma) balança rodoviária marca Toledo, com capacidade de pesagem de 100 t; 06 (seis) elevadores, capacidade 240 t/hora cada; 04 (quatro) ciclones com capacidade de 1 t cada; 02 (dois) silos pulmão com capacidade de 780 t cada; 01 (um) grupo gerador 625 KVA marca Cummins; 01 (uma) tulha de expedição, com capacidade de 180 toneladas; 15 (quinze) correias transportadoras com capacidade de 240 t/h cada; 02 (dois) reservatórios de água metálicos com capacidade de 10.000 litros cada.

Sorriso/MT, 07 de agosto de 2023.

**ARGINO BEDIN**

**MASSI ARMAZENS GERAIS E LOGISTICA LTDA**

**IVAN BEDIN**

**MASSI ARMAZENS GERAIS E LOGISTICA LTDA**

**MASSI ARMAZENS GERAIS E LOGISTICA LTDA.**

CNPJ: 08.172.828/0001-39 - NIRE: 51200984375

**TABELA DE TARIFAS** de valores, para cobrança de serviços de armazenagens e correlatos, da empresa **MASSI ARMAZENS GERAIS E LOGÍSTICA LTDA**, situada na Rodovia BR 163, KM 758, S/N, Área Rural de Sorriso, no município de Sorriso, estado de Mato Grosso, CEP: 78.898-899.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALORES
1	RECEBIMENTO OU EXPEDIÇÃO a) Ensacado (recepção/expedição) b) À Granel (recepção) c) À Granel (expedição) d) Enfardado e) Sacaria vazia enfardada (recepção/expedição) f) Operações via ferroviária, acrescentar.	R\$/Tonelada R\$/Tonelada R\$/Tonelada R\$/Tonelada R\$/1.000 Sacas R\$/Tonelada	2,46 2,75 2,75 2,71 1,79 1,58
2	SOBRETAXA a) Arroz, milho, feijão, sorgo, soja, trigo, cevada, centeio, triticale. b) Sacaria vazia e demais embalagens, fécula de mandioca	% Quinzena % Quinzena	0,15 0,025
3	ARMAZENAGEM E CONSERVAÇÃO (Quinzena civil fracionada) a) Sacaria vazia enfardada b) Sacaria Mag Bag vazia c) Ensacados d) À Granel (arroz, cevada e malte crescer 30% e aveia 50%) e) Enfardados	R\$/1.000 sacos R\$/Unidade R\$/Tonelada R\$/Tonelada R\$/Tonelada	4,15 0,18 1,91 2,63 4,15
4	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	%	10,00%
5	SECAGEM a) Produtos com até 16% de umidade (Arroz ou outros grãos destinados a sementes) b) Idem para outros produtos c) Para cada percentual acima de 16% acrescentar	R\$/Tonelada R\$/Tonelada %	17,17 11,70 8%
6	LIMPEZA	R\$/Tonelada	3,10
7	EMISSÃO DE WARRANTS	R\$/Documento	10,46
8	COMISSÃO DE PERMANÊNCIA	X	Conf. Obs.
9	SERVIÇOS DE BRAÇAGEM	X	Conf. Obs.
10	SERVIÇOS NÃO ESPECIFICADOS	X	À combinar

I - Os índices que são por percentuais incidirão sobre o valor de mercado ou sobre a própria mercadora, quando pactuado.

II - **TAXA DE RECEBIMENTO/EXPEDIÇÃO:** Compreende: Amostragem, conferência de qualidade, determinação de impureza, utilização de equipamentos leves, a marcação dos lotes e a emissão de documentos de entrada ou saída. Porém, nas unidades armazenadoras que operam com grupos geradores este item sofrerá acréscimo de 10% (dez por cento).

III - **SECAGEM COMPLETA:** Neste item inclui o recebimento da mercadoria, os serviços de pré-limpeza, a utilização dos equipamentos necessários, ensaque, embocamento ou granelização, sendo a sacaria sempre de responsabilidade do dono da mercadoria.

IV - **PRÉ-LIMPEZA:** Consiste em todas as operações necessárias para este serviço.

V - **ARMAZENAGEM E CONSERVAÇÃO:** Refere-se a remuneração do espaço ocupado pela mercadoria englobando o tratamento fitossanitário necessário a sua boa conservação, no granel inclui-se também a Transilagem e Aeração.

VI - Em caso do não pagamento até o quinto dia do vencimento da fatura, incidirá multa de 02% (dois por cento) e correção pelo índice que estiver em vigor, hoje a TR.

VII - Faz parte integrante desta Tabela de Tarifas as condições gerais da armazenadora.

VIII - Incidirá sobre a fatura, ISSQN no percentual estabelecido pelo município até o limite de 05% (cinco por cento).

IX - Os serviços executados fora dos horários de 07:30 às 11:30 hs e 13:30 às 17:30 hs. Serão cobrados 50% (cinquenta por cento) de acréscimo.

X - A presente TABELA DE TARIFAS, expressa em R\$ está sujeita a modificações sempre que houver alterações de custos.

Sorriso/MT, 07 de agosto 2023.

**MASSI ARMAZENS GERAIS E LOGISTICA LTDA.****Argino Bedin - CPF: 146.072.719-34**

Administrador não sócio

**MASSI ARMAZENS GERAIS E LOGISTICA LTDA.****Ivan Bedin - CPF: 791.653.541-68**

Administrador não sócio

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso Certifica registro sob o nº 169 em 9/08/2023 da Empresa MASSI ARMAZENS GERAIS E LOGISTICA LTDA, CNPJ 08172828000139 e protocolo 231300026 - 08/08/2023. Autenticação: 85EE475F278EF189A561F9BA5AAC62CBF1306F45. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/130.002-6 e o código de segurança aNHv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

**SAGEL - SORRISO ARMAZENS GERAIS LTDA**

Avenida Idemar Riedi nº 11.240 - Bairro Industrial 1ª Etapa  
Sorriso - Mato Grosso - CEP 78.898-085 - CNPJ nº: 03.118.619/0001-93

**DECLARAÇÃO PARA MATRÍCULA DE ARMAZÉM GERAL**

**EMPRESA:** SAGEL - SORRISO ARMAZENS GERAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.118.619/0001-93.

**DOMICÍLIO:** Avenida Idemar Riedi nº 11.240, Bairro Industrial 1ª Etapa, CEP 78.898-085, no município de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

**CAPITAL SOCIAL:** Capital Social registrado na JUCEMAT sob NIRE 51200227302, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

**TÍTULO DO ESTABELECIMENTO/LOCALIZAÇÃO:** SAGEL - SORRISO ARMAZENS GERAIS LTDA, localizada na Avenida Idemar Riedi nº 11.240, Bairro Industrial 1ª Etapa, CEP 78.898-085, no município de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

**RELAÇÃO DAS OBRAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕE A UNIDADE ARMAZENADORA, CAPACIDADE E COMODIDADE**

**01. ARMAZÉM GRANELEIRO 01:** Fundo V, Área: 2.400,00 m<sup>2</sup>- Comprimento:80,00m-Largura: 30,00m-Número de arcos: 17-Número de vãos: 16-Distância entre vãos: 5,00m-Pé direito: 4,65m-Altura do fundo: 13,60m-Corte taludes laterais: 15,00m-Corte taludes frontais: 15,00m-Aeração Termometria-Piso em Concreto armado e desempenado. Paredes em placas de concreto pré-moldadas Estrutura em concreto pré-moldado-Cobertura em telha metálica Capacidade: 25.130 toneladas

**02. ARMAZÉM GRANELEIRO 02:** Fundo V, Área: 2.445,00 m<sup>2</sup>- Comprimento:97,80m- Largura: 25,00m-Número de arcos: 20-Número de vãos: 20-Distância entre vãos: 5,00m-Pé direito: 3,70m-Altura do fundo: 12,65m-Corte taludes laterais: 12,50m-Corte taludes frontais: 10,00m-Aeração-Termometria-Piso em Concreto armado e desempenado-Paredes em placas de concreto pré-moldadas Estrutura em concreto pré-moldado Cobertura em telha metálica-Capacidade: 24.020 toneladas.

**03. ARMAZÉM GRANELEIRO 03:** Fundo semi V - Área: 1.200,00 m<sup>2</sup>- Comprimento:40,00m-Largura: 30,00m-Número de arcos: 11-Número de vãos: 10-Distância entre vãos: 4,00m-Pé direito: 3,75m-Altura do fundo: 1,50m-Corte taludes laterais: 1,50m-Corte taludes frontais: 1,50m, Aeração-Termometria-Piso em Concreto armado e desempenado-Paredes em placas de concreto pré-moldadas-Estrutura em concreto pré-moldado Cobertura em telha metálica, Capacidade: 6.860 toneladas

**04. ARMAZÉM CONVENCIONAL 01:** Área: 2.917,00 m<sup>2</sup>, Comprimento:94,85m, Largura: 30,75m, Pé direito: 5,50m, Piso em Concreto armado e desempenado, Paredes em alvenaria e metálico, Estrutura em concreto pré-moldado, Cobertura em telha metálica, Capacidade: 6.385 toneladas

**05. ARMAZÉM CONVENCIONAL 02:** Área: 1.868,00 m<sup>2</sup>, Comprimento:94,85m, Largura: 19,70m, Pé direito: 5,50m, Piso em Concreto armado e desempenado, Paredes em alvenaria e metálico, Estrutura em concreto pré-moldado, Cobertura em telha metálica, Capacidade: 4.225 toneladas

**06. ARMAZÉM CONVENCIONAL 03:** Área: 1.684,00 m<sup>2</sup>, Comprimento:94,85m, Largura: 17,15m, Pé direito: 5,50m, Piso em Concreto armado e desempenado, Paredes em alvenaria e metálico, Estrutura em concreto pré-moldado, Cobertura em telha metálica, Capacidade:3.845 toneladas

**07. ARMAZÉM CONVENCIONAL 04:** Área: 1.522,00 m<sup>2</sup>, Comprimento:94,85m, Largura: 16,05m, Pé direito: 5,50m, Piso em Concreto armado e desempenado, Paredes em alvenaria e metálico, Estrutura em concreto pré-moldado, Cobertura em telha metálica, Capacidade:3.505 toneladas

**08. ARMAZÉM CONVENCIONAL 05:** Área: 1.518,00 m<sup>2</sup>, Comprimento:94,85m, Largura: 16,00m, Pé direito: 5,50m, Piso em Concreto armado e desempenado, Paredes em alvenaria e metálico, Estrutura em concreto pré-moldado, Cobertura em telha metálica, Capacidade: 3.505 toneladas

**09. ARMAZÉM CONVENCIONAL 06:** Área: 833,00 m<sup>2</sup>, Comprimento:50,00m, Largura: 16,65m, Pé direito: 5,50m, Piso em Concreto armado e desempenado, Paredes em alvenaria e metálico, Estrutura em concreto pré-moldado, Cobertura em telha metálica, Capacidade: 2.095 toneladas

**10. ARMAZÉM CONVENCIONAL 07:** Área: 3.804,00 m<sup>2</sup>, Comprimento:45,10m, Largura: 84,35m, Pé direito: 5,50m, Piso em Concreto armado e desempenado, Paredes em alvenaria e metálico, Estrutura em concreto pré-moldado, Cobertura em telha metálica, Capacidade: 8.205 toneladas

**11. ARMAZÉM CONVENCIONAL 08:** Área: 1.197,00 m<sup>2</sup>, Comprimento:22,60m, Largura: 52,95m, Pé direito: 5,50m, Piso em Concreto armado e desempenado, Paredes em alvenaria e metálico, Estrutura em concreto pré-moldado, Cobertura em telha metálica, Capacidade: 2.835 toneladas

**12. ARMAZÉM CONVENCIONAL 09:** Área: 2.278,00 m<sup>2</sup>, Comprimento:72,80m, Largura: 31,30m, Pé direito: 5,50m, Piso em Concreto armado e desempenado, Paredes em alvenaria e metálico, Estrutura em concreto pré-moldado, Cobertura em telha metálica, Capacidade: 5.080 toneladas

**13. ARMAZÉM CONVENCIONAL 10:** Área: 1.644,00 m<sup>2</sup>, Comprimento:82,20m, Largura: 20,00m, Pé direito: 5,50m, Piso em Concreto armado e desempenado, Paredes em alvenaria e metálico, Estrutura em concreto pré-moldado, Cobertura em telha metálica, Capacidade: 3.385

toneladas

14. **SILO METÁLICO 01:** Fundo Chato, Volume: 2.115,00 m<sup>3</sup>, Altura:12,70 m, Raio: 7,28 m, Aeração, Termometria, Piso em Concreto armado e desempenado, Paredes em chapas metálicas, Estrutura em estrutura metálica, Cobertura em telha metálica, Capacidade: 1.770 toneladas

15. **SILO METÁLICO 02:** Fundo Chato, Volume: 2800,00 m<sup>3</sup>, Altura:16,28 m, Raio: 7,28 m, Aeração Termometria Piso em Concreto armado e desempenado Paredes em chapas metálicas Estrutura em estrutura metálica Cobertura em telha metálica Capacidade: 2.200 toneladas

16. **SILO METÁLICO 03:** Fundo Chato Volume: 2800,00 m<sup>3</sup>, Altura:16,28 m, Raio: 7,28 m Aeração Termometria Piso em Concreto armado e desempenado Paredes em chapas metálicas Estrutura em estrutura metálica Cobertura em telha metálica Capacidade: 2.200 toneladas

17. **CASADE MÁQUINAS 01:** Moegas: 600 toneladas 02 pré-limpezas COMIL 120 toneladas/hora 01 secadores COMIL: 40 toneladas/hora 01 secadores COMIL: 60 toneladas/hora 12 elevadores COMIL: 120 toneladas/hora cada 03 caixas de ensaque: 90 toneladas Piso em Concreto armado e desempenado Paredes em placas de concreto pré-moldadas Estrutura em concreto pré-moldado Cobertura em telha metálica

18. **ABRIGO PARA GERADOR:** Área: 104,00 m<sup>2</sup>, 01 gerador 360 kva, quadro de comando e banca de capacitor Tanque de combustível: 2000 litros 01 transformador trifásico 300kva 01 transformador trifásico 30kva Piso em concreto desempenado Paredes em alvenaria Estrutura em concreto armado Cobertura em telha metálica

19. **BALANÇA :** Área: 101,00 m<sup>2</sup>, Balança rodoviária TOLEDO 26 metros: 120 toneladas Piso em Concreto armado e desempenado

20. **COLETOR DE AMOSTRAS:** Sala de classificação Área: 180,00 m<sup>2</sup>, 01 coletor de amostras de cereais manual Piso em cerâmica Paredes em alvenaria Estrutura em concreto armado Cobertura em telha de fibrocimento

21. **SANITÁRIOS MOTORISTAS:** Área: 206,00 m<sup>2</sup>, Piso em cerâmica Paredes em alvenaria Estrutura em concreto armado Cobertura em telha de fibrocimento

22. **CASA FUNCIONÁRIOS 01:** Área: 180,00 m<sup>2</sup>, Piso em cerâmica Paredes em alvenaria Estrutura em concreto armado Cobertura em telha de fibrocimento

23. **CASA FUNCIONÁRIOS 02:** Área: 266,00 m<sup>2</sup>, Piso em cerâmica Paredes em alvenaria Estrutura em concreto armado Cobertura em telha de fibrocimento

24. **CASA FUNCIONÁRIOS 03:** Área: 240,00 m<sup>2</sup>, Piso em cerâmica Paredes em alvenaria Estrutura em concreto armado Cobertura em telha de fibrocimento

25. **CASA FUNCIONÁRIOS 04:** Área: 148,00 m<sup>2</sup>, Piso em cerâmica Paredes em alvenaria Estrutura em concreto armado Cobertura em telha de fibrocimento

26. **ÁREA DE FESTAS:** Área: 221,90 m<sup>2</sup>, Piso em cerâmica Paredes em alvenaria Estrutura em concreto armado Cobertura em telha de fibrocimento

27. **ESCRITÓRIO :** Área: 430,69 m<sup>2</sup>, Piso em cerâmica Paredes em alvenaria Estrutura em concreto armado Cobertura em telha de fibrocimento

28. **RESERVA TÉCNICA DE INCÊNDIO:** Capacidade: 44m<sup>3</sup>  
**NATUREZA E DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS A SEREM RECEBIDAS EM DEPÓSITO:** O propósito deste Armazém geral é o de armazenar os seguintes produtos: MILHO A GRANEL E ENSACADO: limpo e seco; SOJA A GRANEL: limpa e seca, ARROZ A GRANEL E ENSACADO: limpo e seco. **OPERAÇÕES E SERVIÇOS A QUE SE PROPÕE:** O Armazém Geral prestará serviços de armazenamento de produtos agrícolas (a granel e ensacado) tais como: Milho, Soja, Arroz, Sorgo, Milheto e Outros Grãos produzidos na região, limpos e secos. Sorriso/MT, 26 de julho de 2023.

**CESAR ROBERTO SCHEVINSKI**

Sócio e Administrador

**SÉRGIO LEANDRO SCHEVINSKI**

Sócio e Administrador

**SAGEL - SORRISO ARMAZÉNS GERAIS LTDA**

Avenida Idemar Riedi nº 11.240 - Bairro Industrial 1ª Etapa - Sorriso - Mato Grosso - CEP: 78.898-085 - CNPJ nº.: 03.118.619/0001-93

**REGULAMENTO INTERNO**

**C O N D I Ç Õ E S G E R A I S**

1. Os serviços extraordinários e os executados nas câmaras de expurgo serão cobrados com acréscimo nas taxas normais, nos percentuais que foram exigidos pelo fornecedor de mão de obra, na ocasião da realização dos referidos serviços, assim como: a) Os serviços executados aos domingos e feriados, fora do horário normal, terão, além do acréscimo previsto para esses dias, o extraordinário constante do item para os dias úteis; b) Os serviços de notitada, nos dias úteis, que se prolongarem além das 24(vinte e quatro) horas, caindo esse prolongamento num domingo ou feriado, farão jus à taxa relativa a esses dias a partir de zero hora.

2. O horário de serviços nos armazéns, é das 07:30 hs.(sete horas e trinta minutos) às 11:30 hs.(onze horas e trinta minutos) da manhã e das 13,30 hs.(treze horas e trinta minutos) às 17:30 hs.(dezessete horas e trinta minutos) da tarde. Aos sábados, apenas das 07:30 hs.(sete horas e trinta minutos) às 11:30hs.(onze horas e trinta minutos) da manhã. Os serviços que forem executados fora desse horário incidirão nas taxas extraordinárias.

3. Os serviços eventuais e não constantes desta Tarifa, serão cobrados ao preço do dia, acrescido dos respectivos encargos e taxa de administração, conforme Tabela.

4. O Armazém Geral não se obriga a antecipar o numerário para pagamento de frete, impostos municipais, estaduais ou federais a que

estejam sujeitos, eventualmente, os produtos recebidos para depósito.

5. As taxas de armazenagem, adicional Ad-Valorem e seguro contra fogo, serão cobrados simultaneamente e em plena correspondência de prazos de depósitos.

6. A taxa constante da Tabela de Tarifas será cobrada antecipadamente, e a taxa de armazenagem será cobrada quinzenalmente ou por ocasião da retirada do produto.

7. A execução de serviços, quando feitos por conta e em nome do próprio depositante, não derroga o seu direito ao prazo integral do depósito antecipadamente estabelecido. Entretanto, o prazo de depósito considerar-se-á automaticamente vencido para produto que entrar em serviço, se este não for ordenado em nome e por conta do próprio depositante.

8. As "Ordens de Entrega" emitidas pelo Armazém Geral não são negociáveis.

9. Os produtos objeto de "Ordens de Entrega" que não forem retirados dentro de 48 (quarenta e oito) horas da data de emissão da respectiva ordem, serão transferidos para o nome do beneficiário da ordem emitida pelo depositante, incidindo na taxa da Tabela de Tarifas.

10. Os pedidos de emissão de Conhecimento de Depósito e Warrant, ou de suas prorrogações, só serão atendidos para os produtos que se encontrarem em perfeitas condições de armazenamento.

11. Os serviços de desconto de fatura serão executados facultativamente pelo Armazém Geral.

12. Haverá, também, incidência sobre débito de armazenagem, adicional Ad-Valorem, seguro contra fogo e serviços diversos, efetuados para depositantes da praça, cuja liquidação não for efetivada até o dia 10(dez) do mês seguinte ao da emissão das respectivas notas de taxas.

13. O seguro contra fogo sobre sacaria nova ou usada recebida para depósito, será cobrada à entrada e quando se tratar de sacaria à disposição em razão de serviços de máquina. O seguro será devido após 60(sessenta) dias do término do respectivo serviço.

14. O expurgo dos produtos infestados por carunchos, lavras, etc., será obrigatório assim que o Armazém Geral entender necessário à preservação dos demais cereais em depósito. O depositante que não aceitar o expurgo, deverá promover a retirada do produto dentro de 3 (três) dias da data do aviso em o que o Armazém Geral comunicar a execução do serviço. Não o fazendo, o serviço será executado. Quando os serviços forem executados fora do armazém depositário, incidirão todas as taxas eventuais, assim como, quando executados em câmaras de expurgo, incidirão as respectivas taxas extraordinárias.

15. Executados os serviços determinados pelas Tarifas, dentro da Tabela sob a qual o produto foi recebido em depósito, o Armazém Geral dá por cumpridos os compromissos assumidos, com exceção apenas da entrega do produto, que, a partir desse instante, fica à disposição do depositante para ser retirado. Se o depositante não efetuar a retirada, por preferir manter a mercadoria em depósito, todos os novos serviços a que o produto for submetido, por exigência do armazenamento prolongado e por solicitação do próprio depositante, correrão por conta do dono da mercadoria, do comprador da fatura ou do beneficiário da ordem de retirada.

16. O Armazém Geral permite que o depositante ou seu representante legal assista aos trabalhos relativos a seus produtos.

17. Todos os serviços internos dos armazéns, bem como, os de carga e descarga de caminhões, serão feitos exclusivamente pelo pessoal do Armazém Geral.

18. O ensaque dos produtos, quando ocorrer, será sempre feito em sacaria nova ou usada, mas em boas condições de acondicionamento.

19. O Armazém Geral fornecerá, se requisitado, um certificado de peso no ato do ensaque, sem despesas, quando em sacaria nova.

20. As verificações de peso e do estado da sacaria, executados durante a vigência da fatura, serão feitas por conta e ordem do comprador. Correm, entretanto, por conta do vendedor, as despesas referentes a serviços executados para por o lote em condições de retirada. No caso do lote posto em condições de retirada continuar em depósito, a despesa de reempilhamento correrá por conta do comprador.

21. O Armazém Geral não se responsabiliza pela alteração da classificação por tipo do produto em depósito, em consequência do calor ou da umidade do ar.

22. Os produtos faturados pelo Armazém Geral serão automaticamente transferidos para o nome do comprador, no dia do respectivo vencimento e consequente liquidação.

23. A venda ou transferência parcial do lote depositado obriga a parcela vendida ou transferida à remoção para outro local, a fim de permitir sua perfeita identificação, correndo as despesas por conta do novo depositante.

24. O direito à armazenagem, adicional ad-valorem e seguro contra fogo, cessa com a transferência da mercadoria para um novo depositante.

25. O fornecimento de sacaria nova pelo depositante deve verificar-se antes de iniciado o serviço solicitado. Sendo a sacaria fornecida pelo Armazém Geral, haverá a incidência da taxa constante das Tabelas.

26. O Armazém Geral terá direito de retenção sobre as mercadorias depositadas, para garantia do pagamento das armazenagens, adicionais, seguros e despesas com sua conservação e com as operações, benefícios e serviços a ela prestados, a pedido do depositante, inclusive por conta de créditos consequentes a armazenagem de mercadorias anteriormente retiradas, no todo ou em parte, ou de despesas e serviços concernentes as mesmas.

27. A entrega de mercadorias ou transmissão de sua propriedade de um depositante para outro, só será efetivada pelo Armazém Geral após a liquidação das despesas que as onerem.

28. Sempre que houver aumento salarial, por força de acordo ou determinação governamental, será cobrada uma taxa adicional na proporção que esse aumento influir nos preços da presente Tarifa, sem prejuízo das Tabelas.

29. Ainda mesmo quando acompanhadas de certificados de peso das estradas de ferro, ou do ticket das balanças automáticas, prevalecerá, para todos os efeitos, o peso verificado pelo Armazém Geral por ocasião da entrada dos produtos nos Armazéns Gerais, ficando facultado aos Senhores Depositantes, ou aos seus representantes legais, assistirem a referida pesagem (art.6º do Decreto nº 1.102, de 21 de novembro de 1.903).

30. O Armazém Geral não responde aos casos de avarias ou vícios provenientes da natureza ou acondicionamento das mercadorias e de força maior, salvo disposição do art. 37, parágrafo único, que diz: "Ao contrário, podem os Armazéns Gerais se obrigar, por convenção com os depositantes e mediante taxa combinada, a indenizar os prejuízos à mercadorias por avarias, vícios ou intrínsecos, falta de acondicionamento e mesmo pelos casos de força maior". Nos termos do art. 11, item 1º, do Decreto nº 1.102 de 21.11.1903.

Sorriso/MT., 26 de julho de 2023

**CESAR ROBERTO SCHEVINSKI**

Sócio e administrador

**SÉRGIO LEANDRO SCHEVINSKI**

Sócio e administrador

**SAGEL - SORRISO ARMAZÉNS GERAIS LTDA**

**Avenida Idemar Riedi nº 11.240 - Bairro Industrial 1ª Etapa - Sorriso - Mato Grosso - CEP: 78.898-085 - CNPJ nº.: 03.118.619/0001-93**

TARIFA REMUNERATÓRIA DE SERVIÇOS CARGA GERAL		
DESCRIMINAÇÃO	VIGENCIA	01.01.2023
	UNIDADE	VALOR
<b>1 - RECEBIMENTO</b>		
a) A GRANEL - Descarga	R\$ / Ton.	53,31
B) A GRANEL - Descarga + Secagem	R\$ / Ton.	66,64
c) ENSACADO - Descarga/Emblocamento - por pega	R\$ / Vol.	3,50
d) REMOÇÃO - por pega	R\$ / Vol.	3,50
<b>2 - EXPEDIÇÃO</b>		
a) A GRANEL	R\$ / Ton.	41,65
b) ENSACADO	R\$ / Ton.	58,31
<b>3 - ARMAZENAGEM</b>		
a) A GRANEL	R\$ / Ton. / Mês	11,66
b) ENSACADO	R\$ / Ton. / Mês	15,00

OBS: O prazo para pagamento das despesas será de imediato. Tabela válida para os seguintes CNPJ- 03.118.619/0001-93 - 03.118.619/0005-17.

Sorriso/MT 26 de julho de 2.023

**CESAR ROBERTO SCHEVINSKI**

Sócio e administrador

**SÉRGIO LEANDRO SCHEVINSKI**

Sócio e administrador

*Junta Comercial do Estado de Mato Grosso Certifico registro sob o nº 170 em 10/08/2023 da Empresa SAGEL SORRISO ARMAZENS GERAIS LTDA, CNPJ 03118619000193 e protocolo 231286643 - 04/08/2023. Autenticação: 38DF2B3EA388E3B3382151E5AC629C37C8D1C6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/128.664-3 e o código de segurança SOby Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.*

**SAGEL - SORRISO ARMAZÉNS GERAIS LTDA**

Avenida Rio Branco nº. 1320, Armazéns Bloco A e B - Bairro Centro

Ipiranga do Norte - Mato Grosso - CEP 78.578-000

CNPJ nº.: 03.118.619/0005-17

**DECLARAÇÃO PARA MATRÍCULA DE ARMAZÉM GERAL**

**EMPRESA:** SAGEL - SORRISO ARMAZÉNS GERAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.118.619/0005-17.

**DOMICÍLIO:** Avenida Rio Branco nº. 1320, Armazéns Bloco A e B, Bairro Centro, CEP 78.578-000, no município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso.

**CAPITAL SOCIAL:** Capital Social registrado na JUCEMAT para a Matriz no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) e para a filial sob NIRE 51900160090, não possui capital social destacado.

**TÍTULO DO ESTABELECIMENTO/LOCALIZAÇÃO:** SAGEL - SORRISO ARMAZÉNS GERAIS LTDA, localizada na Avenida Rio Branco nº. 1320, Armazéns Bloco A e B, Bairro Centro, CEP 78.578-000, no município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso.

**RELAÇÃO DAS OBRAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕE A UNIDADE ARMAZENADORA, CAPACIDADE E COMODIDADE**

**01.ARMZÉM GRANELEIRO 01:** Bloco A, Fundo W, Área: 3.200,00 m², Comprimento:80,00m, Largura: 0,00m

Número de arcos: 17. Número de vãos: 16, Distância entre vãos: 5,00m, Pé direito: 4,00m, Altura do fundo: 6,00m, Corte taludes laterais: 10,00m, Corte taludes frontais: 10,00m, Piso em Concreto armado e desempenado, Paredes em placas de concreto pré-moldadas, Estrutura em concreto pré-moldado, Cobertura em telha metálica, Capacidade: 23.890 toneladas

**02.ARMZÉM GRANELEIRO 02:** Bloco A, Fundo W, Área: 3.200,00 m², Comprimento:80,00m, Largura: 40,00m, Número de arcos: 17, Número de

vãos: 16, Distância entre vãos: 5,00m, Pé direito: 4,00m, Altura do fundo: 6,00m, Corte taludes laterais: 10,00m, Corte taludes frontais: 10,00m, Piso em Concreto armado e desempenado, Paredes em placas de concreto pré-moldadas, Estrutura em concreto pré-moldado, Cobertura em telha metálica, Capacidade: 23.890 toneladas

**03.CASA DE MÁQUINAS 01:** Bloco A, 02 moegas: 250 toneladas cada, 01 caixa de expedição: 120 toneladas, 04 pré-limpezas COMIL 60 toneladas cada, 02 secadores COMIL: 60 toneladas/hora cada, 05 elevadores COMIL: 200 toneladas/hora cada, 04 elevadores COMIL expedição: 120 toneladas/hora cada, Piso em Concreto armado e desempenado, Paredes em placas de concreto pré-moldadas, Estrutura em concreto pré-moldado, Cobertura em telha metálica.

**04. ABRIGO PARA GERADOR:** Bloco A, Área: 31,05 m², 01 gerador 375 kva, quadro de comando e banca de capacitor, Tanque de combustível: 6000 litros, 01 transformador trifásico 300kva, 01 transformador trifásico 30 kva, Piso em concreto desempenado

Paredes em alvenaria, Estrutura em concreto armado, Cobertura em telha metálica

**05.BALANÇA 01:** Bloco A, Área: 101,00 m², Balança rodoviária TOLEDO 25 metros: 100 toneladas, Piso em Concreto armado e desempenado,

**06.BALANÇA 02:** Bloco A, Área: 101,00 m², Balança rodoviária TOLEDO 25 metros cobertos com estrutura metálica: 100 toneladas, Piso em Concreto armado e desempenado

**07.COLETOR DE AMOSTRAS:** Bloco A, Sala de classificação, Área: 180,00 m², 01 coletor de amostras de cereais SAUR modelo CAS 180/5950ª

Piso em cerâmica Paredes em alvenaria Estrutura em concreto armado Cobertura em telha de fibrocimento

**08.SANITÁRIOS MOTORISTAS:** Bloco A, Área: 53,58 m² Piso em cerâmica Paredes em alvenaria Estrutura em concreto armado Cobertura em telha de fibrocimento

**09.CASA FUNCIONÁRIOS 01:** Bloco A, Área: 93,63 m² Piso em cerâmica Paredes em alvenaria Estrutura em concreto armado Cobertura em telha de fibrocimento

**10.CASA FUNCIONÁRIOS 02:** Bloco A, Área: 100,27 m² Piso em cerâmica Paredes em alvenaria Estrutura em concreto armado Cobertura em telha de fibrocimento

**11. CASA GERENTE:** Bloco A, Área: 115,28 m² Piso em cerâmica Paredes em alvenaria Estrutura em concreto armado Cobertura em telha de fibrocimento

**12. ESCRITÓRIO 01:** Bloco A, Área: 103,20 m² Piso em cerâmica Paredes em alvenaria Estrutura em concreto armado Cobertura em telha isotérmica

**13. MANUTENÇÃO:** Bloco A, Área: 180,00 m² Piso em Concreto armado e desempenado Paredes em alvenaria Estrutura em concreto armado Cobertura em telha metálica

**14. ARMAZÉM GRANELEIRO 03:** Bloco B, Fundo semi V, Área: 3.000,00 m², Comprimento:100,00m Largura: 50,00m Número de arcos: 11

Número de vãos: 10 Distância entre vãos: 5,00m Pé direito: 4,00m Altura do fundo: 4,00m Corte taludes laterais: 4,00m

Corte taludes frontais: 4,00m Piso em Concreto armado e desempenado Paredes em placas de concreto pré-moldadas Estrutura em concreto pré-moldado Cobertura em telha metálica Capacidade: 23.250 toneladas

**15. ARMAZÉM GRANELEIRO 04:** Bloco B, Fundo semi V Área: 1.500,00 m² Comprimento:50,00m Largura: 30,00m Número de arcos: 11

Número de vãos: 10 Distância entre vãos: 5,00m Pé direito: 4,00m Altura do fundo: 4,00m Corte taludes laterais: 4,00m

Corte taludes frontais: 4,00m Piso em Concreto armado e desempenado Paredes em placas de concreto pré-moldadas Estrutura em concreto pré-moldado Cobertura em telha metálica Capacidade: 10.840 toneladas

**16. ARMAZÉM GRANELEIRO 05:** Bloco B, Fundo semi V Área: 3.000,00 m² Comprimento:100,00m Largura: 50,00m Número de arcos: 21

Número de vãos: 20 Distância entre vãos: 5,00m Pé direito: 4,00m Altura do fundo: 4,00m Corte taludes laterais: 4,00m

Corte taludes frontais: 4,00m Piso em Concreto armado e desempenado Paredes em placas de concreto pré-moldadas Estrutura em concreto pré-moldado Cobertura em telha metálica Capacidade: 23.250 toneladas

**17. CASA DE MÁQUINAS 01:** Bloco B, 04 moegas: 120 toneladas cada 01 caixa de expedição: 120 toneladas 01 pré-limpezas COMIL 300 toneladas/hora 01 secadores COMIL: 150 toneladas/hora cada 01 elevadores COMIL moega: 300 toneladas/hora

01 elevadores COMIL moega: 200 toneladas/hora 02 elevadores COMIL abastecimento: 300 toneladas/hora cada Piso em Concreto armado e desempenado Paredes em placas de concreto pré-moldadas Estrutura em concreto pré-moldado Cobertura em telha metálica

**18. ABRIGO PARA GERADOR:** Bloco B, Área: 31,05 m² 01 gerador 375 kva, quadro de comando e banca de capacitor Tanque de combustível: 6000 litros 01 transformador trifásico 300kva 01 transformador trifásico 30 kva Piso em concreto desempenado Paredes em alvenaria Estrutura em concreto armado Cobertura em telha metálica

**NATUREZA E DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS A SEREM RECEBIDAS EM DEPÓSITO:** O propósito deste Armazém geral é o de armazenar os seguintes produtos: MILHO A GRANEL E ENSACADO: limpo e seco; SOJA A GRANEL: limpa e seca; ARROZ A GRANEL E ENSACADO: limpo e seco. **OPERAÇÕES E SERVIÇOS A QUE SE PROPÕE:** O Armazém Geral prestará serviços de armazenamento de produtos agrícolas (a granel e ensacado) tais como: Milho, Soja, Arroz, Sorgo, Milheto e Outros Grãos produzidos na região, limpos e secos. Ipiranga do Norte/MT, 26 de julho de 2023.

**CESAR ROBERTO SCHEVINSKI**

Sócio e Administrador

**SÉRGIO LEANDRO SCHEVINSKI**

Sócio e Administrador

**SAGEL - SORRISO ARMAZÉNS GERAIS LTDA**

**Avenida Rio Branco nº. 1320, Armazéns Bloco A e B**

**Bairro Centro**  
**Ipiranga do Norte - Mato Grosso**  
**CEP: 78.578-000**  
**CNPJ nº.: 03.118.619/0005-17**

### REGULAMENTO INTERNO CONDIÇÕES GERAIS

- Os serviços extraordinários e os executados nas câmaras de expurgo serão cobrados com acréscimo nas taxas normais, nos percentuais que foram exigidos pelo fornecedor de mão de obra, na ocasião da realização dos referidos serviços, assim como: a) Os serviços executados aos domingos e feriados, fora do horário normal, terão, além do acréscimo previsto para esses dias, o extraordinário constante do item para os dias úteis;  
b) Os serviços de noitada, nos dias úteis, que se prolongarem além das 24(vinte e quatro) horas, caindo esse prolongamento num domingo ou feriado, farão jus à taxa relativa a esses dias a partir de zero hora.
- O horário de serviços nos armazéns, é das 07:30 hs.(sete horas e trinta minutos) às 11:30 hs.(onze horas e trinta minutos) da manhã e das 13,30 hs.(treze horas e trinta minutos) às 17:30 hs.(dezessete horas e trinta minutos) da tarde. Aos sábados, apenas das 07:30 hs.(sete horas e trinta minutos) às 11:30hs.(onze horas e trinta minutos) da manhã. Os serviços que forem executados fora desse horário incidirão nas taxas extraordinárias.
- Os serviços eventuais e não constantes desta Tarifa, serão cobrados ao preço do dia, acrescido dos respectivos encargos e taxa de administração, conforme Tabela.
- O Armazém Geral não se obriga a antecipar o numerário para pagamento de frete, impostos municipais, estaduais ou federais a que estejam sujeitos, eventualmente, os produtos recebidos para depósito.
- As taxas de armazenagem, adicional Ad-Valorem e seguro contra fogo, serão cobrados simultaneamente e em plena correspondência de prazos de depósitos.
- A taxa constante da Tabela de Tarifas será cobrada antecipadamente, e a taxa de armazenagem será cobrada quinzenalmente ou por ocasião da retirada do produto.
- A execução de serviços, quando feitos por conta e em nome do próprio depositante, não derroga o seu direito ao prazo integral do depósito antecipadamente estabelecido. Entretanto, o prazo de depósito considerar-se-á automaticamente vencido para produto que entrar em serviço, se este não for ordenado em nome e por conta do próprio depositante.
- As "Ordens de Entrega" emitidas pelo Armazém Geral não são negociáveis.
- Os produtos objeto de "Ordens de Entrega" que não forem retirados dentro de 48 (quarenta e oito) horas da data de emissão da respectiva ordem, serão transferidos para o nome do beneficiário da ordem emitida pelo depositante, incidindo na taxa da Tabela de Tarifas.
- Os pedidos de emissão de Conhecimento de Depósito e Warrant, ou de suas prorrogações, só serão atendidos para os produtos que se encontrarem em perfeitas condições de armazenagem.
- Os serviços de desconto de fatura serão executados facultativamente pelo Armazém Geral.
- Haverá, também, incidência sobre débito de armazenagem, adicional Ad-Valorem, seguro contra fogo e serviços diversos, efetuados para depositantes da praça, cuja liquidação não for efetivada até o dia 10(dez) do mês seguinte ao da emissão das respectivas notas de taxas.
- O seguro contra fogo sobre sacaria nova ou usada recebida para depósito, será cobrada à entrada e quando se tratar de sacaria à disposição em razão de serviços de máquina. O seguro será devido após 60(sessenta) dias do término do respectivo serviço.
- O expurgo dos produtos infestados por carunchos, lavras, etc., será obrigatório assim que o Armazém Geral entender necessário à preservação dos demais cereais em depósito. O depositante que não aceitar o expurgo, deverá promover a retirada do produto dentro de 3 (três) dias da data do aviso em o que o Armazém Geral comunicar a execução do serviço. Não o fazendo, o serviço será executado. Quando os serviços forem executados fora do armazém depositário, incidirão todas as taxas eventuais, assim como, quando executados em câmaras de expurgo, incidirão as respectivas taxas extraordinárias.
- Executados os serviços determinados pelas Tarifas, dentro da Tabela sob a qual o produto foi recebido em depósito, o Armazém Geral dá por cumpridos os compromissos assumidos, com exceção apenas da entrega do produto, que, a partir desse instante, fica à disposição do depositante para ser retirado. Se o depositante não efetuar a retirada, por preferir manter a mercadoria em depósito, todos os novos serviços a que o produto for submetido, por exigência do armazenamento prolongado e por solicitação do próprio depositante, correrão por conta do dono da mercadoria, do comprador da fatura ou do beneficiário da ordem de retirada.
- O Armazém Geral permite que o depositante ou seu representante legal assista aos trabalhos relativos a seus produtos.
- Todos os serviços internos dos armazéns, bem como, os de carga e descarga de caminhões, serão feitos exclusivamente pelo pessoal do Armazém Geral.
- O ensaço dos produtos, quando ocorrer, será sempre feito em sacaria nova ou usada, mas em boas condições de acondicionamento.
- O Armazém Geral fornecerá, se requisitado, um certificado de peso no ato do ensaço, sem despesas, quando em sacaria nova.
- As verificações de peso e do estado da sacaria, executados durante a vigência da fatura, serão feitas por conta e ordem do comprador. Correm, entretanto, por conta do vendedor, as despesas referentes a serviços executados para por o lote em condições de retirada. No caso do lote posto em condições de retirada continuar em depósito, a despesa de reempilhamento correrá por conta do comprador.
- O Armazém Geral não se responsabiliza pela alteração da classificação por tipo do produto em depósito, em consequência do calor ou da umidade do ar.
- Os produtos faturados pelo Armazém Geral serão automaticamente transferidos para o nome do comprador, no dia do respectivo vencimento e

conseqüente liquidação.

- A venda ou transferência parcial do lote depositado obriga a parcela vendida ou transferida à remoção para outro local, a fim de permitir sua perfeita identificação, correndo as despesas por conta do novo depositante.
- O direito à armazenagem, adicional ad-valorem e seguro contra fogo, cessa com a transferência da mercadoria para um novo depositante.
- O fornecimento de sacaria nova pelo depositante deve verificar-se antes de iniciado o serviço solicitado. Sendo a sacaria fornecida pelo Armazém Geral, haverá a incidência da taxa constante das Tabelas.
- O Armazém Geral terá direito de retenção sobre as mercadorias depositadas, para garantia do pagamento das armazenagens, adicionais, seguros e despesas com sua conservação e com as operações, benefícios e serviços a ela prestados, a pedido do depositante, inclusive por conta de créditos conseqüentes a armazenagem de mercadorias anteriormente retiradas, no todo ou em parte, ou de despesas e serviços concernentes as mesmas.
- A entrega de mercadorias ou transmissão de sua propriedade de um depositante para outro, só será efetivada pelo Armazém Geral após a liquidação das despesas que as onerem.
- Sempre que houver aumento salarial, por força de acordo ou determinação governamental, será cobrada uma taxa adicional na proporção que esse aumento influir nos preços da presente Tarifa, sem prejuízo das Tabelas.
- Ainda mesmo quando acompanhadas de certificados de peso das estradas de ferro, ou do ticket das balanças automáticas, prevalecerá, para todos os efeitos, o peso verificado pelo Armazém Geral por ocasião da entrada dos produtos nos Armazéns Gerais, ficando facultado aos Senhores Depositantes, ou aos seus representantes legais, assistirem a referida pesagem (art.6º do Decreto nº 1.102, de 21 de novembro de 1.903).
- O Armazém Geral não responde aos casos de avarias ou vícios provenientes da natureza ou acondicionamento das mercadorias e de força maior, salvo disposição do art. 37, parágrafo único, que diz: "Ao contrário, podem os Armazéns Gerais se obrigar, por convenção com os depositantes e mediante taxa combinada, a indenizar os prejuízos à mercadorias por avarias, vícios ou intrínsecos, falta de acondicionamento e mesmo pelos casos de força maior". Nos termos do art. 11, item 1º, do Decreto nº 1.102 de 21.11.1903.

Ipiranga do Norte/MT., 26 de julho de 2023

**CESAR ROBERTO SCHEVINSKI**

Sócio e administrador

**SÉRGIO LEANDRO SCHEVINSKI**

Sócio e administrador

**SAGEL - SORRISO ARMAZÉNS GERAIS LTDA**

Avenida Rio Branco nº. 1320, Armazéns Bloco A e B - Bairro Centro  
Ipiranga do Norte - Mato Grosso - CEP 78.578-000  
CNPJ nº.: 03.118.619/0005-17

TARIFA REMUNERATÓRIA DE SERVIÇOS CARGA GERAL		
DESCRIMINAÇÃO	VIGENCIA	01.01.2023
	UNIDADE	VALOR
<b>1 - RECEBIMENTO</b>		
a) A GRANEL - Descaga	R\$ / Ton.	53,31
B) A GRANEL - Descarga + Secagem	R\$ / Ton.	66,64
c) ENSACADO - Descarga/Emblocamento - por pega	R\$ / Vol.	3,50
d) REMOÇÃO - por pega	R\$ / Vol.	3,50
<b>2 - EXPEDIÇÃO</b>		
a) A GRANEL	R\$ / Ton.	41,65
b) ENSACADO	R\$ / Ton.	58,31
<b>3 - ARMAZENAGEM</b>		
a) A GRANEL	R\$ / Ton. / Mês	11,66
b) ENSACADO	R\$ / Ton. / Mês	15,00

OBS: O prazo para pagamento das despesas será de imediato. Tabela válida para os seguintes CNPJ- 03.118.619/0001-93 - 03.118.619/0005-17.

Ipiranga do Norte/MT 26 de julho de 2.023

**CESAR ROBERTO SCHEVINSKI**

Sócio e administrador

**SÉRGIO LEANDRO SCHEVINSKI**

Sócio e administrador

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso Certifico registro sob o nº 171 em 10/08/2023 da Empresa SAGEL SORRISO ARMAZENS GERAIS LTDA, CNPJ 03118619000193 e protocolo 231286881 - 04/08/2023. Autenticação: 544C2CD9BFBFE19A8EED572F1CE15872D447F5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/128.688-1 e o código de segurança wGqF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

TATIELY DA SILVA BRITO -ME - CARVÃO STB, inscrita no CNPJ Nº 50.065.197/0001-15, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT) a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade de Carvoaria, localizada na Estrada Rural, S/N - P.A Manah II - Zona Rural, município de Canabrava do Norte - MT. Não foi determinado EIA/RIMA.